

Protocolo nº 546 de 15/08/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 546 em 15/08/2023 deste Taguatinga 5º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - DF. Assinado digitalmente por EVELYN IREBIOYEN ADEWONUOLA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria de Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Codificação	Outras Despesas	Total
RS 250,05	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 12,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 262,55

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS DO AGRONEGÓCIO – ABRAMAGRO

Estatuto aprovado na Assembleia Geral de Constituição em 20 de abril de 2023.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Nome, Natureza e Objetivos

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS DO AGRONEGÓCIO – ABRAMAGRO é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação de fins não econômicos, que atua em âmbito nacional, será regida pela presente Estatuto e pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: A ABRAMAGRO tem foro na cidade de Brasília, e sede na Rua 22 sul, lote 8, Sala 103, Águas Claras, Estado do Distrito Federal, CEP 71.925-720, endereço este apenas como ponto de referência, não possuindo atendimento no local.

Parágrafo Segundo: A ABRAMAGRO tem prazo de duração indeterminado.

Art. 2º - Constituem objetivos fundamentais da ABRAMAGRO:

- a) Promover a cooperação, o intercâmbio, e a integração de empresas e profissionais interessados por Manutenção, Gestão de Ativos e áreas afins, visando o desenvolvimento de referidas áreas;
- b) Estimular o ensino, a pesquisa científica e tecnológica, além da formação e especialização técnico-científico-gerencial, através de atividades promovidas pela própria ABRAMAGRO, ou por intermédio de convênio com instituições e bolsas de estudos;
- c) Promover e estimular a discussão, publicação e divulgação de experiência e conhecimentos sobre a Manutenção e Gestão de Ativos do Agronegócio, no Brasil e no exterior;
- d) Difundir a Manutenção e Gestão de Ativos do Agronegócio no Brasil e no exterior, buscando promover e manter estreito intercâmbio com instituições estrangeiras de objetivos semelhantes;
- e) Colocar com organismos oficiais de normalização, participando efetivamente da elaboração de normas setoriais.

Art. 3º - Tendo em vista esses objetivos fundamentais, a ABRAMAGRO deverá:

- a) Elaborar trabalhos para que a Manutenção e Gestão de Ativos do Agronegócio constituam fator de incremento à segurança, ao desenvolvimento e à qualidade de vida;
- b) Realizar e promover a realização de congressos exposições, seminários, conferências e reuniões técnicas, sobre assuntos relacionados à Manutenção, Gestão de Ativos e áreas afins, bem como incentivar o intercâmbio entre especialistas e associações congêneres do Brasil e do exterior;
- c) Incentivar a participação de seus associados em conclaves nacionais e internacionais relativos à Manutenção de Gestão de Ativos do Agronegócio;

Protocolo nº 546 de 15/08/2023; Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 546 em 15/08/2023 deste Taguatinga 5º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - DF. Assinado digitalmente por EVELYN IREBIOYEN ADEWONUOLA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outros Despesas	Total
R\$ 250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 262,50

- d) Promover a criação de comissões técnicas para o estudo, análise e esclarecimento de questões relacionadas à Manutenção e Gestão de Ativos do Agronegócio;
- e) Publicar, divulgar e comercializar boletins, revistas, cursos online e livros relacionados com a Manutenção de Gestão de Ativos do Agronegócio, podendo comercializá-los em feiras, eventos, mídias sociais e afins, para a finalidade de arrecadar fundos para a Associação;
- f) Comercializar bonés, camisetas, adesivos, canetas, canecas, cadernos, chaveiros, brindes diversos também com a finalidade de arrecadar fundos para a Associação.

Parágrafo Único: As atividades da ABRAMAGRO terão caráter essencialmente técnico-científico, sendo vedadas quaisquer atividades de natureza político-partidária, religiosa ou sociológica.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Art. 4º - O quadro social da ABRAMAGRO será constituído por um número ilimitado de associados, podendo estes pertencer à categoria de contribuintes ou de honorários.

Art. 5º - Os associados contribuintes subdividem-se nas seguintes classes:

- I. EMPRESA: que compreenderá as pessoas jurídicas em geral;
- II. ENTIDADE: que compreenderá as escolas, entidades ou órgãos de classe de caráter técnico-científico;
- III. INDIVIDUAL: que compreenderá as pessoas físicas em geral; e
- IV. ASPIRANTE: que compreenderá os estudantes de nível médio ou superior, com idade em até 24 (vinte e quatro) anos.

Parágrafo Primeiro: Os associados contribuintes contribuirão com as importâncias fixadas anualmente pela diretoria.

Parágrafo Segundo: A transferência de categoria de um associado contribuinte da classe ASPIRANTE para a classe INDIVIDUAL poderá ocorrer: (I) mediante requerimento do interessado, a qualquer tempo; ou (II) de forma compulsória, no exercício seguinte ao ano em que o associado atingir a idade limite.

Parágrafo Terceiro: Para fins da contribuição mencionada no §1º, os associados contribuintes da classe EMPRESA serão divididos em: (I) Empresa com mais de 1.000 (mil) empregados; (II) Empresa com menos de 1.000 (mil) empregados; (III) Empresa com menos de 300 (trezentos) empregados; e (IV) Microempresa (conforme definição da legislação específica).

Parágrafo Quarto: Cada associado contribuinte das classes EMPRESA ou ENTIDADE deverá indicar, por escrito, o nome de seu representante e de um suplente, e que poderão ser substituídos em qualquer tempo a critério do associado que o indicou.

Parágrafo Quinto: Os associados contribuintes não terão direito a voto nas assembleias.


P3
ml.

Página 000017/000000

Protocolo nº 546 de 15/08/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 546 em 15/08/2023 deste Taguatinga 5º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - EVELYN IREBIOYEN ADEWONUOLA - Escrevente.

Página 000010/000018

Protocolo nº 546 de 15/08/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 546 em 15/08/2023 deste Taguatinga 5º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - DF. Assinado digitalmente por EVELYN IREBIOYEN ADEWONUOLA - Escrevente.

Registro Nº 546

15/08/2023

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
R\$ 250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 262,50

Art. 6º - Além dos associados contribuintes, poderão ser admitidos no quadro social da ABRAMAGRO, como associados honorários, personalidades que tenham prestado relevantes serviços à ABRAMAGRO e ou à comunidade de Manutenção e Gestão de Ativos do Agronegócio.

Parágrafo Primeiro: O associado honorário estará isento de contribuição financeira.

Parágrafo Segundo: Como associado honorário somente poderão ser admitidas pessoas físicas. A categoria de associados honorários não apresenta subdivisão em classes.

Parágrafo Terceiro: Os associados honorários terão direito a voto nas assembleias.

Art. 7º - Para ingresso no quadro social é necessário:

- Nas categorias de associados contribuintes das classes de EMPRESA, ENTIDADE, INDIVIDUAL, ASPIRANTE e HONORÁRIO: parecer favorável da diretoria;
- Poderá ser admitido como associado qualquer pessoa maior, de ambos os sexos, sem distinção de raça, credo ou filiação político-partidária.
- Os associados que tomaram parte da fundação têm a categoria de associados-fundadores

Art. 8º - São direitos de todas as categorias dos associados da ABRAMAGRO:

- Usar e gozar de todos os direitos estabelecidos por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pelo Código de Ética da ABRAMAGRO;
- Comparecer às Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- Propor a admissão de novos associados;
- Ter prioridade de participação em todos os eventos da ABRAMAGRO;
- Receber, gratuitamente ou com desconto, conforme critério estabelecido pela Diretoria, boletim, revista ou leitura técnica publicado pela ABRAMAGRO; e
- Frequentar as Instalações e utilizar os serviços oferecidos pela ABRAMAGRO.

Art. 9º - São deveres dos associados do ABRAMAGRO:

- Pagar, pontualmente, as contribuições financeiras devidas, com exceção dos associados da categoria HONORÁRIOS;
- Respeitar as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e do Código de Ética, e acatar as deliberações do Conselho, Diretoria e das Assembleias Gerais; e
- Pugnar pelo desenvolvimento e difusão da ABRAMAGRO.

Art. 10º - Os associados que deixarem de cumprir com as obrigações previstas no Estatuto, no Regimento Interno e no Código de Ética incorrerão em faltas sujeitas a penalidades, conforme estabelecido no Regimento Interno e no Código de Ética.

Art. 11º - Será excluído do quadro social o associado (a) que assim o requer ou (b) por justa causa, nos casos de: (I) utilização dolosa dos meios da ABRAMAGRO, para obter proveitos financeiros próprio; (II) pessoa física que vier a falecer ou vier a ser considerada incapaz; (III) prática reiterada de atos contrários aos interesses da ABRAMAGRO.

Parágrafo Único: A exclusão deverá ser aprovada por maioria absoluta dos membros da diretoria. Da decisão que determinar a exclusão, caberá recurso à Assembleia Geral especialmente convocada para deliberar a respeito da exclusão.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Contribuição	Outras Despesas	Total
R\$ 250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 262,50

Art. 12º - Os associados e Conselheiros não responderão, individual, subsidiária ou solidariamente, pelas obrigações contraídas pela ABRAMAGRO, assim como não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

CAPÍTULO III

Da Administração

Art. 13º - A ABRAMAGRO será gerida pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal;

Art. 14º - Os Diretores da ABRAMAGRO, assim como os integrantes do Conselho Fiscal, deverão empregar, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que toda pessoa ativa costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

Parágrafo Primeiro: Os Diretores e membros do Conselho Fiscal, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da ABRAMAGRO, e em virtude de ato regular de Gestão; respondem, porém, solidariamente, na forma do art. 1.016 do código civil Brasileiro, perante a ABRAMAGRO e terceiros prejudicados, pelos prejuízos que causarem quando procederem: (I) dentro das suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo; e (II) com violação da lei ou do presente Estatuto.

Parágrafo Segundo: A aprovação, sem reservas, das demonstrações financeiras e das contas da administração, exonera de responsabilidade Diretores e fiscais, salvo erro, dolo, fraude ou simulação.

Parágrafo Terceiro: A ABRAMAGRO não remunerará os membros da Assembleia Geral, Conselho Fiscal, Presidente e Vice-presidente, nem distribuirá em seu favor, sob qualquer forma, participação de qualquer espécie sobre seus resultados financeiros, os quais serão inteiramente aplicados na consecução dos objetivos da Associação. Também lhes é vedada a obtenção de benefícios e vantagens, inclusive de ordem financeira, pessoais e aos cônjuges, companheiros, parentes colaterais e afins até o 3º grau e as pessoas jurídicas a eles vinculadas.

Parágrafo Quarto: Na ocasião de algum conselheiro, vier a integrar a diretoria, deverá abdicar das respectivas funções do cargo de conselheiro que ocupava.

Art 15º - É vedada a distribuição de qualquer parcela do patrimônio, recurso ou renda da ABRAMAGRO a título de lucro ou participação nos resultados.

Parágrafo Único - Estende-se a vedação dos associados, aos conselheiros, diretores, funcionários, representantes regionais ou doadores e abrange eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações e participações.

SECÃO I

Da Assembleia Geral

Protocolo nº 546 de 15/08/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 546 em 15/08/2023 deste Taguatinga 5º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - DF. Assinado digitalmente por EVELYN IREBIOYEN ADEWONUOLA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Credenciamento	Outros Despesas	Total
R\$ 250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 262,50

Art. 16º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da ABRAMAGRO, tem caráter deliberativo e possui poderes para decidir todas as questões relativas ao seu objeto e tomar as resoluções que julgar conveniente a sua defesa e desenvolvimento. A Assembleia Geral reunir-se-á.

- a) Por convocação do Presidente, os associados reunir-se-ão em sessão de Assembleia Geral, presencial ou virtual, por convocação do Diretoria Executiva, ou mediante requerimento de 1/5 (um quinto) de seus membros, para deliberar sobre qualquer dos itens constantes do Art. 17º.o deste Estatuto, especialmente convocada para esse fim;
- b) Ordinariamente, durante a segunda quinzena de maio, para aprovar o Relatório de Atividade Anual, as contas e as demonstrações financeiras apresentadas pela Diretoria e analisadas pelo Conselho Fiscal, relativas ao exercício anterior.
- c) As assembleias serão instaladas pelo presidente da associação ou seu substituto legal.

Art. 17º - Compete à Assembleia Geral

- a) Homologar os membros eleitos da Diretoria e do Conselho Fiscal, nos termos do presente Estatuto;
- b) Homologar a destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, nos termos do presente Estatuto;
- c) Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- d) Deliberar, em caráter extraordinário, sobre reformas do Estatuto;
- e) Aprovar as contas da ABRAMAGRO; e
- f) Decidir, em caráter extraordinário, sobre a dissolução e extinção da Associação,

Parágrafo Primeiro: A convocação da Assembleia Geral será feita por meio aplicativos de mensagens, tais como WhatsApp, através de correio eletrônico ou através dos endereços e contatos por eles informados, com antecedência mínima de 30 dias. A convocação mencionará o dia, a hora e o local da reunião, além da ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Salvo disposição em contrário prevista pelo presente Estatuto, as Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, meia hora após a originalmente designada, com qualquer número de associados, sendo suas deliberações tomadas por maioria simples.

Parágrafo Terceiro: As assembleias Gerais que tiverem por objetivo homologar a destituição de membros da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal observarão o quórum de deliberação de 1/5 dos membros ou de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, em primeira convocação, ou com qualquer número nas convocações seguintes, não podendo ela deliberar sem a maioria absoluta dos associados presentes com direito a voto.

Parágrafo Quarto: O presente Estatuto somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, contando com um quórum mínimo de metade mais um dos associados com direito a voto. Para aprovação das reformas deverá haver pronunciamento favorável de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes.

Parágrafo Quinto: As Assembleias Gerais que tiverem por objeto deliberar sobre a dissolução da ABRAMAGRO observarão o quórum de instalação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto.

Parágrafo Sexto: As assembleias serão instaladas pelo presidente da associação ou seu substituto legal.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Credenciamento	Outras Despesas	Total
R\$ 250,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 262,55

Art. 18º - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo presidente da associação ou seu substituto legal.

Parágrafo Único: Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada uma ata, em forma de sumário dos atos ocorridos, assinada pelos membros da mesa e associados presentes. Para a validade da ata, será necessária a assinatura de tantos associados quanto bastarem para constituir a maioria requerida para as deliberações tomadas em Assembleia Geral.

SEÇÃO II

Da Diretoria

Art. 19º - A Diretoria eleita será composta por 4 (quatro) membros, eleitos pelos associados com direito a voto na Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria será composta pelo seguinte:

- 1 (Um) - Presidente
- 1 (Um) - Vice-presidente
- 1 (Um) - Secretário
- 1 (Um) - Tesoureiro

Parágrafo Terceiro: A eleição da Diretoria será em voto secreto, concorrendo as chapas formadas e apresentadas à mesa até 30 (trinta) minutos antes do início da Assembleia, devendo todos os membros da chapa serem formados por associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 20º - O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, tendo início na data de posse, podendo ser renovado por mais 1 (um) mandato.

Art. 21º - A Diretoria deverá reunir-se, no mínimo, 4 (quatro) vezes por ano, em datas fixadas no início do exercício, sendo que para toda e qualquer deliberação deverão estar presentes, no mínimo, 2 (dois) integrantes da Diretoria.

Art. 22º - A Diretoria Executiva deliberará sempre de forma colegiada sobre quaisquer ações estratégicas ou de expressiva relevância para a associação e/ou contempladas nos princípios desse Estatuto.

§ 1.º Os Diretores, além das atribuições naturais, serão responsáveis, especificamente, através da escolha de um ou dois deles pelo Colegiado, pelas seguintes áreas de atividade:

- a) Administração das compras de materiais, serviços de streamings, assinaturas de periódicos e congêneres para o funcionamento a associação, do controle contábil, da administração financeira, convênios com bancos, e demais atividades que envolvem gestão de recursos financeiros;
- b) Contatos com representantes do Congresso Nacional, empresários, sociedade civil e imprensa
- c) Promoção de eventos, divulgação;

Art. 23º Compete à Diretoria Executiva, em atendimento à disposição deste Estatuto:

Protocolo nº 546 de 15/08/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 546 em 15/08/2023 deste Taguatinga 5º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - DF. Assinado digitalmente por EVELYN IREBIOYEN ADEWONUOLA - Escrevente.

Emblemas	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
R\$ 750,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 202,55

- a) Encaminhar ao Conselho Fiscal e, subsequentemente, com o parecer deste, à Assembleia Geral Ordinária, o Relatório da Prestação de Contas e o Balanço do último exercício financeiro encerrado;
- b) Convocar as Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias;
- c) Aprovar a admissão de novos associados;
- d) Excluir associados por justa causa;
- e) Estabelecer o quadro de pessoal, admitir, definir e fixar os níveis salariais dos empregados;
- f) Movimentar através da assinatura de dois Diretores, escolhidos pelo Colegiado, contas bancárias, emitir cheques, títulos de crédito e outros;
- g) Implementar as ações necessárias para o atendimento dos objetivos da ABRAMAGRO, respeitados seu Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
- h) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros Regulamentos aprovados;
- i) Representar a ABRAMAGRO, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- j) Proteger o patrimônio da ABRAMAGRO;

Art. 22º - Competirá ao Presidente:

- a) Gerir as atividades sociais;
- b) Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- c) Superintender, fiscalizar e intervir na administração da Associação, supervisionando o cumprimento dos objetivos associativos;
- d) Autorizar os pagamentos e assinar, com o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- e) Exercer o voto nas deliberações da Diretoria, sempre que se verificar empates nas decisões;
- f) Estabelecer a contribuição anual dos associados;
- g) Cumprir as disposições do Estatuto, do Regimento Interno e das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;
- h) Elaborar o plano de trabalho, o orçamento, bem como o balanço anual com o parecer do Conselho Fiscal;
- i) Elaborar balancetes semestrais e balanço anual, com a prestação de contas, balanço patrimonial e demonstração de resultados, submetendo-os à periódica análise do Conselho Fiscal;
- j) Celebrar convênios de interesse da ABRAMAGRO;
- k) Designar os representantes da ABRAMAGRO nas reuniões internacionais, bem como, aprovar as viagens internacionais de representantes e membros da ABRAMAGRO;
- l) Reformular e aprovar alteração do Código de Ética da ABRAMAGRO; e
- m) Reformular e aprovar alterações do Regimento Interno da ABRAMAGRO e dos Órgãos Técnicos;
- n) Conferir atribuições especiais aos demais Diretores; e
- o) Admitir e demitir empregados na ABRAMAGRO.

Art. 23º - Competirá ao Vice-presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- b) Auxiliar o Presidente em suas funções, quando por esse solicitado; e

Art. 24º - Competirá ao Secretário:

- a) Superintender os serviços de secretaria, mantendo-os em dia;
- b) Lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria; e



Protocolo nº 546 de 15/08/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 546 em 15/08/2023 deste Taguatinga 5º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - DF. Assinado digitalmente por EVELYN IREBIOYEN ADEWONUOLA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Contribuição	Outras Despesas	Taxa
R\$ 750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 262,50

c) Redigir e assinar as convocações, avisos e correspondência da Associação.

Art. 25º - Competirá ao Tesoureiro:

- Suprintender os serviços gerais da Tesouraria;
- Ter, sob sua guarda e responsabilidade, os bens e valores sociais;
- Assinar, com o Presidente, os cheques bancários e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira para a Associação;
- Promover a arrecadação e a escrituração da receita e da despesa;
- Organizar os balancetes, para apresentá-los nas reuniões mensais da Diretoria;
- Organizar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesa, para a aprovação da Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal.

SEÇÃO III

Do Conselho Fiscal

Art. 26º - O conselho Fiscal será composto por 06 (seis) membros, eleitos pelos associados com direito a voto na Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: O mandato do Conselho fiscal é de 4 (quatro) anos e terá início na data de posse do exercício para o qual foi eleito, sendo permitidas reeleições.

Parágrafo Segundo: Na primeira reunião do Conselho Fiscal, os seus membros deverão escolher, dentre um de seus integrantes, o Presidente.

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal examinar a contabilidade da ABRAMAGRO e os demonstrativos financeiros, conforme legislação específica, apresentados em relatório semestrais e anuais da Diretoria, para apreciação da Assembleia Geral Ordinária.

Art. 28º - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal convocar e presidir as reuniões deste Conselho e apresentar os relatórios emitidos à Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio e dos Recursos Financeiros

Art. 29º - O patrimônio da ABRAMAGRO será constituído por:

- Bens móveis e imóveis a ela doados, transferidos, incorporados ou por ela adquiridos, oriundos de quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, associadas ou não; e
- Dinheiro em espécie resultante de receitas da ABRAMAGRO.

Parágrafo Único: A Diretoria fixará o valor máximo do dinheiro em caixa da ABRAMAGRO, devendo o excedente ser depositado em instituições idôneas, gerido pela Diretoria e movimentado na forma definida pelo Regimento Interno.

Art. 30º - Constituem receitas da ABRAMAGRO:

- As anuidades recebidas de seus associados;
- As receitas operacionais e patrimoniais;
- Os recursos advindos de acordos, convênios e parcerias;

Protocolo nº 546 de 15/08/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 546 em 15/08/2023 deste Taguatinga 5º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - DF. Assinado digitalmente por EVELYN IREBIOYEN ADEWONUOLA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
R\$ 250,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 262,55

- d) Doações, patrocínios, legados, contribuições, subvenções, direitos, créditos e outros recursos, que a ABRAMAGRO venha a receber de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou estrangeiras;
- e) Rendas decorrentes da promoção de cursos, simpósios, palestras, seminários, congressos, exposições e reuniões;
- f) Os recursos arrecadados pela venda de publicações, materiais e brindes diversos;
- g) As rendas provenientes de aplicações financeiras; e
- h) Quaisquer outras receitas compatíveis com o objeto da ABRAMAGRO e com os termos deste Estatuto.

Art. 31º - Observando o disposto nesse Estatuto, a ABRAMAGRO tem autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive com relação aos seus associados.

Art. 32º - Dissolvida a ABRAMAGRO, o remanescente do seu patrimônio líquido será, por deliberação dos associados, destinado a entidade de utilidade pública de fins não econômicos que tenha registro no CNSS – Conselho Nacional de Serviço Social.

CAPÍTULO V
Exercício Social e Demonstrações Financeiras

Art. 33º - O exercício social da ABRAMAGRO terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada ano serão levantadas as demonstrações financeiras da Diretoria referente ao período, para manifestação do Conselho Fiscal e posterior remessa para apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

Art. 34º - A aprovação das contas, dos balanços patrimoniais e demonstrações realizadas em cada exercício social deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Tesoureiro deverá providenciar a elaboração das contas, o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesa e demais demonstrações de desempenho financeiro e contábil que julgar necessária e encaminhar ao Conselho Fiscal, durante o mês de fevereiro de cada ano;
- b) o Conselho Fiscal, até 1º de março de cada ano, receberá a documentação, reunir-se-á e emitirá o competente parecer para ser encaminhado a Assembleia Geral, com cópia para Diretor Presidente;
- c) na próxima Assembleia Geral que se realizar, os associados serão comunicados dos balanços patrimoniais e demonstrações realizados em cada exercício social, das conclusões do Conselho Fiscal, para fins de sua aprovação, conforme Estatuto da entidade.

Art. 35º - Na primeira Assembleia Geral do ano, o Diretor Presidente, ou outra pessoa por ele designada fará a apresentação dos balanços patrimoniais e das demonstrações realizadas no exercício social anterior e o Presidente do Conselho Fiscal apresentará os pareceres exarados por este órgão, que ficará à disposição dos associados nos meios de comunicação da entidade.

CAPÍTULO VI
Direitos Adicionais dos Fundadores

Art. 36º - Os associados na categoria de fundadores assistirão os seguintes direitos adicionais:

Protocolo nº 546 de 15/08/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 546 em 15/08/2023 deste Taguatinga 5º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - DF. Assinado digitalmente por EVELYN IREBIOYEN ADEWONUOLA - Escrevente.

Emendamentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Contábil	Outros Despesas	Total
	R\$ 250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 262,50

- a) Receberem o título de fundadores;
- b) Somente serem excluídos do quadro social após decisão da Assembleia Geral e mediante justa causa;
- c) Manifestarem sua opinião verbal por até 10 minutos, nas Assembleias Gerais, sobre assuntos que envolvam a mudança do objeto da Associação, alteração de Estatutos ou dissolução;
- d) Os associados na categoria de fundadores, estarão isentos de contribuição financeira.

CAPÍTULO VII
Disposições Gerais

Art. 37º - O presente estatuto foi aprovado pelos associados fundadores, conforme ata da Assembleia Geral realizada em 20 de abril de 2023, da qual constam os nomes e qualificação deles, bem como os dos membros da primeira diretoria.

8º OFÍCIO DE NOTAS
Distrito Federal

[Assinatura]

Manoel Fernando Barboza Gomes da Silva
PRESIDENTE – CPF: 219.356.998-30

8º OFÍCIO DE NOTAS
Distrito Federal

[Assinatura]

Mariana dos Santos Agostinho Gomes
SECRETÁRIA – CPF: 315.567.638-83

[Assinatura]

Márcio Rodrigo da Silva
OAB/SP 237.620

1º TABELIÃO

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE PENAPOLIS

RECONHEÇO por semelhança, seu valor reconhecido, a assinatura de MÁRCIO RODRIGO DA SILVA, aos 16, Penapolis-SP, 06/07/2023. Em test. de verdade,

CLEISON MARCELO NUNES

111708
FIRMA

510726AA0181689

6º OFÍCIO DE NOTAS DO DISTRITO FEDERAL

ALAMEDA

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
[CRBepXEO]-MANOEL FERNANDO BARBOZA GOMES DA SILVA
[CRB61hTQ]-MARIANA DOS SANTOS AGOSTINHO GOMES

TIDPT30220116078886ALPT e TIDPT50230110078886COVQ

Em testemunho da vez de
TAGUATINGA-DF, 03 de Julho de 2023
05W-JEZIEL DE LIMA SILVA
ESCREVENTE